

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

## LEI Nº 11.158, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Autoriza o Poder Executivo a devolver valores à empresa Arthez Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda, dispensar o pagamento de multa e abrir Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a devolver o valor de R\$ 83.939,99 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) à empresa Arthez Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 94.361.664/0001-20, relativo às parcelas pagas do Contrato de Promessa de Compra e Venda da superfície de 1.051,99m², correspondente a 50% do lote nº 13, localizado no Distrito Industrial e matriculado sob nº 70.858 no Registro de Imóveis de Lajeado.

Art. 2º Fica dispensado o pagamento da multa prevista na Cláusula Oitava do Contrato de Promessa de Compra e Venda firmado entre o Município de Lajeado e a empresa, equivalente a 05 (cinco) parcelas mensais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 83.939,99 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda	
04.123.0003.2015 - Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária	
3.3.90.93 - Indenizações e restituições (166)	R\$ 83.939,99
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 83.939,99
-------------------	---------------

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 83.939,99

Total SUPLEMENTAR	R\$ 83.939,99
-------------------	---------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## LEI Nº 11.159, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Cria o Programa Permanente de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos Municipais e o Censo Previdenciário.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município manterá os seguintes programas permanentes de atualização cadastral:

I - dos servidores ativos e demais cargos em comissão, denominado Recadastramento dos Servidores.

II - dos servidores inativos, custeados pelo Poder Executivo Municipal, denominado Recadastramento dos Servidores inativos; e

III - dos servidores inativos, assim considerados os aposentados e os pensionistas, cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, denominado Censo Previdenciário;

Art. 2º O Censo Previdenciário e o Recadastramento dos Servidores ativos e inativos será realizado uma vez por ano e será regulamentado por Decreto.

Art. 3º O não fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas estabelecidas no Decreto a que refere o art. 2º, autoriza:

I - a suspensão do pagamento da remuneração dos servidores paga pelo Poder Executivo e a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, até a regularização do cadastro, e

II - a aplicação das penalidades disciplinares previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, após instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O Censo Previdenciário e o Recadastramento dos servidores poderão ser realizados de forma conjunta.

Art. 5º Os servidores públicos municipais, estatutários e celetistas, devem informar à Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos sobre eventuais aposentadorias que lhes foram concedidas no Regime Geral de Previdência Social - INSS ou em Regime Próprio de Previdência, a partir do dia 13 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. O não fornecimento da informação pelo servidor implicará na aplicação das penalidades disciplinares previstas no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

Art. 6º Os servidores públicos municipais devem informar no Censo Previdenciário e no Recadastramento de servidores se possuem aposentadoria em outro Regime Próprio de Previdência, tais como do Instituto de Previdência do Estado - IPÊ, ou RPPS de outros Municípios.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 10.486, de 20 de outubro de 2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

## LEI Nº 11.160, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, na forma de dação em pagamento, duas áreas de terrenos urbanas de propriedade de Heda Petry, Inez Petry e Pedro Blásio Ruschel.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, uma área de terrenos urbana de propriedade de Heda Petry, matriculada sob o nº 72.559, no Registro de Imóveis de Lajeado/RS, com as seguintes descrições:

MATRÍCULA nº 72.559

I – Uma área de terrenos urbano com 1.395,68m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e noventa e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Universitário, na Rua F, lado ímpar, sem quarteirão definido, considerada como Setor 08, Quadra 177, Lote 448, correspondendo à ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO da QUADRA 10 do LOTEAMENTO BLUMEN GARTEN III, confrontando-se: partido do vértice formado pelos lados NOROESTE e NORDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudeste ao NOROESTE, na extensão de 29,32 metros com a área de recreação pública e institucional (II), formando ângulo interno de 74°03'34"; segue na direção Oeste ao SUL, na extensão de 26,84 metros com APP (III), formando ângulo interno de 198°29'56"; segue na direção Sudoeste a SUDESTE, na extensão de 20,85 metros com a APP (III), formando ângulo interno de 133°09'17"; segue na direção Oeste ao SUL, na extensão de 32,74 metros com área de recreação pública e institucional (I), formando ângulo interno 44°17'13", segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 70,08 metros parte com as Ruas Gramado e F, até encontrar o vértice inicial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, uma área de terrenos urbana de propriedade de Heda Petry, Inez Petry e Pedro Blásio Ruschel, matriculada sob o nº 72.561, no Registro de Imóveis de Lajeado/RS, com as seguintes descrições:

MATRÍCULA nº 72.561

II – Uma área de terrenos urbano com 4.387,49m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e oitenta e sete vírgula quarenta e nove metros quadrados) sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Universitário, na Rua A, lado par, esquina com a Rua Pedro Petry, no quarteirão formado pelo imóvel matriculado sob nº 27.239, Ruas Pedro Petry, "A" e Avenida Rio Grande do Norte, considerada como Setor 08, Quadra 180, Lote 71, correspondendo à ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (II) da QUADRA 01 do LOTEAMENTO BLUMEN GARTEN III, confrontando-se: pela frente pela Rua A, partindo do vértice formado pelos lados SUDESTE e SUDOESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 7,67 metros com o lote 07 da quadra 01, formando ângulo interno de 253°59'14"; segue na direção Oeste ao SUL, na extensão de 44,74 metros com o lote 07 da quadra 01, formando ângulo interno de 191°24'15"; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 51,32 metros parte com os lotes 06, 05, 04 e 03 da quadra 01, formando ângulo interno de 134°36'59"; segue na direção Oeste ao SUL, na extensão de 33,29 metros com A.P.P. (I), formando ângulo

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

interno de 49°59'32"; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 140,33 metros com o imóvel matriculado sob nº 27.239, formado ângulo interno de 87°40'59"; segue na direção Sudeste ao NORDESTE, na extensão de 20,19 metros com a Rua Pedro Petry, formado ângulo interno de 178°07'19"; segue na mesma direção, na extensão de 29,50 metros com a Rua Pedro Petry, formando ângulo interno de 94°11'42"; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 21,79 metros com a Rua A, até encontrar o vértice inicial.

Art. 3º Em contrapartida às áreas dadas em pagamento, o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar débitos dos próprios imóveis, lançados na Secretaria da Fazenda do Município, no valor atualizado de R\$ 3.367,91 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único. A quitação do referido débito se efetivará com a assinatura das escrituras públicas em nome do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
27.813.0017.3009 – Dação em Pagamento  
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis (366)  
Recurso: 0001

Art. 5º As despesas de escrituração, registro da doação e demais emolumentos correrão por conta dos devedores.

Art. 6º O valor excedente entre a avaliação dos imóveis e o débito tributário não gera aos devedores o direito de reparação, indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer espécie, ainda que por causa superveniente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

## LEI Nº 11.161, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0017.1015 - Ampliação de Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51 - Obras e instalações (1527)	R\$ 238.856,00
Recurso: 1282 - Contr. Repasse 899280/2020/MTUR/CAIXA	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 238.856,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Auxílios/Convênios	
Recurso: 1282 - Contr. Repasse 899280/2020/MTUR/CAIXA	R\$ 238.856,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 238.856,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

## LEI Nº 11.162, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Inclui ação na Lei nº 10.446/17 (PPA) e na Lei nº 10.852/19 (LDO) e autoriza a abertura de Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Ação 1022, constante nos anexos da Lei nº 10.446, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajeado para o quadriênio de 2018-2021 (PPA), e da Lei nº 11.071, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 (LDO), conforme segue:

Alteração no PPA e LDO:

Órgão: 12 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

Unidade: 01 - SEDETAG

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0015 - Desenvolvimento Econômico

Ação: 1022 - Implantação Programa Espaço 4.0

Finalidade: Capacitação profissional, acesso ao conhecimento e o desenvolvimento de habilidades que sejam capazes de aumentar a empregabilidade dos jovens no mercado de trabalho (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 303.328,59 (trezentos e três mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

14.422.0015.1022 - Implantação Programa Espaço 4.0

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

R\$ 200.000,00

Recurso: 1283 - Programa 4.0 Convênio 903671/2020

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

14.422.0015.1022 - Implantação Programa Espaço 4.0

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 3.431,45

Recurso: 1283 - Programa 4.0 Convênio 903671/2020

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

14.422.0015.1022 - Implantação Programa Espaço 4.0

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

R\$ 96.568,55

Recurso: 1283 - Programa 4.0 Convênio 903671/2020

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

14.422.0015.1022 - Implantação Programa Espaço 4.0

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

R\$ 1.149,14

Recurso: 0001 - Livre

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

14.422.0015.1022 – Implantação Programa Espaço 4.0 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ Recurso: 0001 – Livre	R\$ 2.179,45
--	--------------

Total ESPECIAL	R\$ 303.328,59
----------------	----------------

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Auxílios/Convênios Recurso 1283 - Programa 4.0 Convênio 903671/2020	R\$ 300.000,00
--	----------------

- Superávit Financeiro Recurso 0001 – Livre	R\$ 3.328,59
--	--------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 303.328,59
-------------------------	----------------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## LEI Nº 11.163, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Autoriza o Poder Executivo a antecipar valores ao Sindicato dos Professores Municipais de Lajeado e abrir Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o valor de R\$ 343.300,06 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais e seis centavos) ao Sindicato dos Professores Municipais de Lajeado (SPML), inscrito no CNPJ sob nº 92.892.926/0001-57, com posterior ressarcimento, para quitação dos débitos que o Sindicato possui com a UNIMED - Cooperativa e Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda, observado o disposto nos artigos 3º, 4º e 5º desta lei.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no *caput*, o Poder Executivo efetuará o depósito dos valores diretamente à UNIMED – Cooperativa e Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda.

Art. 2º Os débitos do Sindicato dos Professores Municipais de Lajeado (SPML) com a UNIMED - Cooperativa e Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda são relativos a falta de pagamento dos valores das mensalidades de seus associados.

Art. 3º Em contrapartida aos valores repassados, fica o Poder Executivo autorizado a suspender os repasses mensais ao Sindicato dos Professores Municipais de Lajeado (SPML) do valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por servidor, previsto na Lei nº 9.775, de 20 de março de 2015, até o limite dos valores repassados.

Art. 4º Além do valor relativo à suspensão dos repasses mensais, como forma de antecipação do pagamento do saldo devedor, é facultado ao Sindicato dos Professores Municipais de Lajeado (SPML) realizar aportes avulsos de valores, que serão abatidos do saldo devedor da dívida que passa a possuir com o Município.

Art. 5º Os repasses previstos na Lei nº 9.775/2015 serão cessados no mês subsequente àquele em que ocorrer o pagamento do débito à UNIMED - Cooperativa e Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda.

Art. 6º O saldo devedor será reajustado anualmente, pelo mesmo índice aplicado à correção dos tributos municipais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 343.300,06 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração  
04.331.0003.2014 - Assistência Médica e Hosp. ao Servidor

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

3.3.90.08 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar (129)  
Recurso: 0001 R\$ 343.300,06

Total SUPLEMENTAR R\$ 343.300,06

Art. 8º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 7º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro  
Recurso:0001 R\$ 343.300,06

Total Fonte de Recursos R\$ 343.300,06

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## DECRETO Nº 12.041, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 11.158/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 33029/2013

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 83.939,99 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda	
04.123.0003.2015 - Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária	
3.3.90.93 - Indenizações e restituições (166)	R\$ 83.939,99
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 83.939,99
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 83.939,99

Total SUPLEMENTAR	R\$ 83.939,99
-------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## DECRETO Nº 12.042, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 11.161/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 5570/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0017.1015 - Ampliação de Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51 - Obras e instalações (1527)	R\$ 238.856,00
Recurso: 1282 - Contr. Repasse 899280/2020/MTUR/CAIXA	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 238.856,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Auxílios/Convênios	
Recurso: 1282 - Contr. Repasse 899280/2020/MTUR/CAIXA	R\$ 238.856,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 238.856,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

## DECRETO Nº 12.043, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 11.162/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 5569/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 303.328,59 (trezentos e três mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
14.422.0015.1022 - Implantação Programa Espaço 4.0  
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$ 200.000,00  
Recurso: 1283 - Programa 4.0 Convênio 903671/2020

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
14.422.0015.1022 - Implantação Programa Espaço 4.0  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 3.431,45  
Recurso: 1283 - Programa 4.0 Convênio 903671/2020

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
14.422.0015.1022 - Implantação Programa Espaço 4.0  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 96.568,55  
Recurso: 1283 - Programa 4.0 Convênio 903671/2020

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
14.422.0015.1022 - Implantação Programa Espaço 4.0  
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$ 1.149,14  
Recurso: 0001 - Livre

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
14.422.0015.1022 - Implantação Programa Espaço 4.0  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 2.179,45  
Recurso: 0001 - Livre

Total ESPECIAL R\$ 303.328,59

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Auxílios/Convênios  
Recurso 1283 - Programa 4.0 Convênio 903671/2020 R\$ 300.000,00

- Superávit Financeiro

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

Recurso 0001 – Livre

R\$ 3.328,59

Total Fonte de Recursos

R\$ 303.328,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## DECRETO Nº 12.044, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 11.163/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 24718/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 343.300,06 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração	
04.331.0003.2014 - Assistência Médica e Hosp. ao Servidor	
3.3.90.08 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar (129)	
Recurso: 0001	R\$ 343.300,06

Total SUPLEMENTAR	R\$ 343.300,06
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 343.300,06

Total Fonte de Recursos	R\$ 343.300,06
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## DECRETO Nº 12.045, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8801/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude  
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do  
Trabalhador  
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da inf. e comunicação – PJ (1547)R\$ 1.300,00  
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.300,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude  
10.301.0018.2210 - Laboratório Regional de Próteses Dentárias LRPD  
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita (1173) R\$  
1.300,00  
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 1.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## DECRETO Nº 12.047, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 21757/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 180.256,08 (cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.1005 - Ampliação da Iluminação Pública	
4.4.90.51 - Obras e instalações (303)	R\$ 180.256,08
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 180.256,08
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro	
Recurso 0001	R\$ 180.256,08

Total Fonte de Recursos	R\$ 180.256,08
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## DECRETO Nº 12.048, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 9258/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 788.210,74 (setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação	
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil	
3.1.91.13 - Obrigações patronais (1551)	R\$ 788.210,74
Recurso: 1281	
<b>Total SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 788.210,74</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro Recurso 1281	R\$ 787.769,46
Excesso de Arrecadação Recurso 1281	R\$ 441,28
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 788.210,74</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

## PORTARIA N.º 27.803, DE 15 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas abaixo elencadas.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 9044/2021 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo elencadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Eloir Terezinha Deboben - 2918 e 1308	Professor de Anos Iniciais	Projeto Vida São José	08 dias	29/03 a 05/04/2021
Renata Goncalves Vieira - 6463	Professor de Educação Infantil	EMEI Cantinho Infantil	05 dias	05 a 09/04/2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## PORTARIA N.º 27.805, DE 15 DE ABRIL DE 2021

CONVOCA o Professor DANIEL MINOSSI NUNES para cumprir Regime Suplementar de Trabalho e CONCEDE Adicional por Difícil Provimento (ADP).

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores e atendendo ao que consta no expediente n.º 7883/2021,

RESOLVE:

Convocar o Professor de Anos Finais - História DANIEL MINOSSI NUNES, matrícula 15020, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho de 12 horas, com o respectivo aumento do salário, a partir de 05 de abril de 2021, na EMEF Lauro Mathias Müller, em razão de falta de profissional.

Conceder 60% de Adicional por Difícil Provimento (ADP - 2), a partir do retorno das atividades presenciais, conforme Decreto n.º 12.011, de 16 de março de 2021.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2021.

Lajeado, 15 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## PORTARIA N.º 27.806, DE 16 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA o servidor CIRIO ARNALDO SCHNEIDER para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021 e atendendo ao que consta no expediente n.º 500/2021,

RESOLVE:

Nomear o servidor CIRIO ARNALDO SCHNEIDER, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, padrão CC 4, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, a partir de 19 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## **P O R T A R I A   N.º 27.807, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

NOMEIA o servidor JULIANO BATISTA PELEGRINI para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021 e atendendo ao que consta no expediente n.º 2411/2021,

RESOLVE:

Nomear o servidor JULIANO BATISTA PELEGRINI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal II, padrão CC 3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, a partir de 19 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## **P O R T A R I A   N.º 27.813, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

NOMEIA o servidor SILVERIO JOAO PELEGRINI para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021 e atendendo ao que consta no expediente n.º 500/2021,

RESOLVE:

Nomear o servidor SILVERIO JOAO PELEGRINI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal I, padrão CC 2, na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, junto ao Almoxarifado, a partir de 22 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 20 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 265-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.147, de 10 de março de 2021; considerando o expediente nº 1383/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Gabriela Arenhaldt no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 26 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

FLAVIA D'ARCO GOMES - Classificação 190º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 266-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 5503/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando a licença saúde da servidora efetiva Sandra Veríssimo Ferreira,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 26 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

JÉSSICA PATRÍCIA RIBEIRO - Classificação 191º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 267-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.155, de 09 de abril de 2021; considerando o expediente nº 5126/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; e considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 26 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Analista de Sistemas

MARCO FRANCI - Classificação 1º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 268-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.155, de 09 de abril de 2021; considerando o expediente nº 5126/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; e considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 26 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Técnico em Informática

JOÃO PEDRO HICKMANN - Classificação 3º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 269-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.155, de 09 de abril de 2021; considerando o expediente nº 4311/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando a exoneração da servidora efetiva Ana Luiza Schneider,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 26 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Auxiliar de Biblioteca

HELDER CONCEIÇÃO PACHECO - Classificação 25º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 270-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.142, de 17 de fevereiro de 2021; considerando o expediente nº 27167/2020; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; e considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018,

### CONVOCA

Os candidatos abaixo nominados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 26 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

### Motorista

MARLON BRAGA DA SILVA - Classificação 3º lugar

ROGÉRIO PEDRO PETTER - Classificação 4º lugar

O não comparecimento dos candidatos no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não dos aprovados no concurso público não os excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1300

---

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08-06/2021. O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 26657/2021, fica REPUBLICADO o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO E HIDROJATO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A nova data da seção pública será no dia 06/05/2021 às 09h00. Lajeado/RS, 22 de abril de 2021 – Natanael Zanatta – Subprocurador.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08-06/2021. O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 26657/2021, fica SUSPENSO o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO E HIDROJATO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Lajeado/RS, 22 de abril de 2021 – Natanael Zanatta – Subprocurador.